



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 15
Presidente

EDITAL Nº 21
de 08 de setembro de 1994

"Regulamenta a contratação temporária de mão-de-obra e dá outras providências."

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 1663
de 08 de setembro de 1994

Artigo 1º. - Esta Lei disciplina as contratações para atender necessidades temporárias de mão-de-obra, em situações de excepcional interesse público, nos termos do Artigo 37, inciso IX, da Constituição do Brasil.

Artigo 2º. - As contratações, nos termos do inciso IX, do Artigo 37, da Constituição do Brasil, somente poderão ocorrer em casos de:

- I - calamidade pública ou de comoção interna; e
- II - emprego temporário de médicos para atendimento de excepcional interesse público em Postos de Saúde.

Parágrafo único - A justificativa e a fundamentação da contratação far-se-ão em procedimento administrativo, publicando-se o ato autorizador e o contrato como os atos oficiais.

Artigo 3º. - A contratação será feita sob a tutela da legislação trabalhista (emprego), com vigência máxima de seis meses.

Parágrafo único - Ficam vedadas a prorrogação de contratos e a recontração da mesma pessoa ainda que para serviços diferentes.

Artigo 4º. - Constituem-se situações de excepcional interesse público, para os efeitos desta Lei, as contratações de médicos destinadas a atender epidemias e endemias, reconhecidas como tal pelo Serviço de Saúde Pública do Estado, bem como aquelas necessárias para atender a falta desse profissional em razão da ausência de inscrição de candidatos ou não aprovação deles em concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

no. 16
Presidente

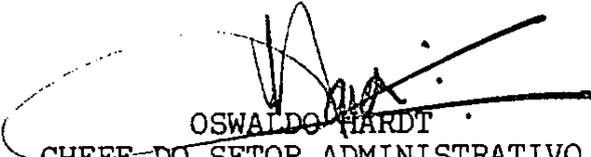
Artigo 5º. - Os contratados na forma desta Lei não poderão, sob pena de responsabilidade pessoal de quem o ordenar, serem designados para outras funções diversas daquela para a qual foram contratados.

Artigo 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 08 DE SETEMBRO DE 1994.


VICENTE ANTONIO MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo e publicado na Portaria Municipal na mesma data.


OSWALDO HARDT
CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO